



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL



RESOLUÇÃO Nº 1069 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

(FICA TEMPORARIAMENTE ALTERADA, ATÉ A DATA DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, A RESOLUÇÃO DE Nº 1.058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021).

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, RESOLVE O SEGUINTE:

ART. 1º- O Artigo 149 , do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíba do Sul , Resolução nº 541, de 13/12/90, alterado pela resolução de Nº777 de 20 de fevereiro de 1997, e pela resolução nº1027 de 15 de Dezembro de 2015, e pela resolução de nº1.029 de 25 de fevereiro de 2016, e alterado pela Resolução 1.033 de 16 de fevereiro de 2017, e alterado pela Resolução de nº1.053 de 16 de abril de 2020, e ainda alterado pela Resolução de nº1.058 de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar excepcionalmente com a seguinte redação:

“Art. 149- As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, com início às **17:00 (DEZESSETE HORAS)** e previsão para término, às **19:00 (DEZENOVE HORAS)**.

ART. 2º - Fica dispensado o uso do paletó e é vedado o uso de bermuda e sandália aberta.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE BENTO GONÇALVES PEREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

Diogo do Nascimento Azevedo
Presidente

André Vieira de Souza Salgueiro
1º Secretário

Carlos Eduardo Magdalena Pereira
2º Secretário